

Material Explicativo do Plano de Benefícios BO PAPER



índice

1.0- Introdução	3
1.1- Inscrição do Plano	3
1.2- Contribuição para o Plano	4
1.3- Os Benefícios do Plano	7
1.4- Os institutos	9
2.1- Tributação	10
2.2- Perguntas e Respostas Frequentes	14

INTRODUÇÃO

Este Material Explicativo foi elaborado com o objetivo de fornecer aos Participantes do Plano de Benefícios BO Paper Prev informações sobre os seus direitos e deveres de forma mais didática, clara e objetiva com relação ao referido Plano.

O Plano de Benefícios BO Paper Prev é um benefício da sua empresa para você!

A sua empresa, por intermédio do Itajubá Fundo Multipatrocinado - IFM, coloca à disposição dos funcionários um Plano de Previdência Complementar, que tem como objetivo principal proporcionar uma opção de poupança para o planejamento do seu futuro.

A Previdência Complementar, em resumo, é um sistema que permite aos seus integrantes efetuar contribuições mensais a um determinado plano de benefícios, as quais serão investidas no mercado financeiro, cujo objetivo é acumular, ao longo do tempo, recursos financeiros a serem usados no período de aposentadoria.

O Plano de Benefícios BO Paper Prev foi criado dentro das práticas adotadas no cenário de previdência complementar brasileiro, atendendo as exigências da legislação, além de sujeitar-se à rígida fiscalização e supervisão da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), órgão governamental competente para fiscalizar e supervisionar as atividades exercidas pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Este material explicativo resume as principais regras do Plano de Benefícios BO Paper Prev em linguagem clara, trazendo algumas dicas para ajudar os seus Participantes a entender melhor o seu Plano.

Leia atentamente este Material e aproveite mais esse benefício que a sua empresa oferece a você.

Boa leitura!

INTRODUÇÃO

Importante

Este material não determina os direitos e nem as obrigações de qualquer pessoa coberta pelo Plano de Benefícios BO Paper Prev e não gerará nenhuma responsabilidade para o IFM e para a BO Paper além daquelas já previstas no Estatuto do IFM e no Regulamento do Plano de Benefícios BO Paper Prev.

O texto descreve em linguagem simples as características do Plano de Benefícios BO Paper Prev, porém não dispensa a leitura do seu Regulamento, principal instrumento que disciplina os direitos e os deveres dos seus Participantes, bem como do Estatuto do IFM, Sociedade administradora do Plano, cujo teor sempre prevalecerá sobre este material explicativo.

Inscrição para o Plano

Todos os colaboradores admitidos e ativos junto à Patrocinadora, não importando seu nível hierárquico ou o tempo de serviço, poderão se inscrever como Participantes do Plano de Benefícios BO Paper Prev. Ao se tornar Participante do Plano de Benefícios BO Paper Prev você passa a estar coberto pelo Plano, observadas as regras de cada benefício. Neste caso, as contribuições de Participante e de Patrocinadora formarão o saldo de contribuição para a conta, que será utilizado caso haja a concessão de algum benefício do Plano.

Beneficiários do Participante no Plano

No Plano de Benefícios BO Paper Prev são Beneficiários do Participante:

I - o cônjuge e/ou o companheiro que tiverem a condição de dependente na Previdência Social. Para os efeitos deste Plano, a data do casamento ou de reconhecimento da união estável e a data da adoção deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano anterior à data do término do vínculo empregatício, com exceção dos casos de morte por acidente de trabalho;

II - os filhos, inclusive o nascituro, os enteados e os adotados legalmente, bem como aqueles equiparados pelo Código Civil, desde que sejam solteiros e menores de 21 (vinte e um) anos de idade ou inválidos que tiverem comprovada a condição de dependente na Previdência Social;

III - os filhos, os enteados e os adotados legalmente, bem como aqueles equiparados pelo Código Civil, desde que sejam solteiros até 24 (vinte e quatro) anos de idade e estejam cursando ensino superior em estabelecimento reconhecido pelo Ministério da Educação.

Você poderá ainda indicar qualquer pessoa física (Beneficiário Indicado), que, na falta do Beneficiário acima mencionado, receberá, quando aplicável, os benefícios previstos pelo Plano.

A inscrição do Beneficiário Indicado poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante comunicação, por escrito, ao IFM. Saiba como participar do Plano

Saiba como participar do plano

- Leia o Regulamento do Plano, que foi entregue junto a este material explicativo
- Preencha o Termo de Adesão ao Plano e entregue no RH de sua empresa
- O IFM encaminhará para sua casa um certificado da sua inscrição junto ao Plano.

Contribuição para o Plano

O Plano de Benefícios BO Paper Prev está estruturado de tal forma que você poderá efetuar contribuições, formando uma reserva para o futuro e tem como maior vantagem a parceria da Patrocinadora, que também efetuará contribuições em seu nome, em contrapartida às suas contribuições. Conheça as contribuições que você e a BO Paper poderão efetuar para o Plano de Benefícios BO Paper Prev:

Contribuições do Participante:

Você pode efetuar Contribuições Básicas, Adicionais e Voluntárias, conforme regras estabelecidas no Regulamento do Plano, que se resumem na tabela abaixo:

Contribuição	Periodicidade	Base da contribuição	Valor	Possui contrapartida da Patrocinadora?
Básica	Mensal	Salário de Contribuição até 10 URPP***	Um percentual de 0,5% até 1,5% do salário limitado a 10 URPP	Sim
		Salário de Contribuição acima de 10 URPP até 17 URPP**	Um percentual de 0,5% até 3,5% do salário entre 10 URPP a 17 URPP	
		Salário de Contribuição acima de 17 URPP***	Um percentual de 0,5% até 5,5% do salário que excede a 17 URPP	
Adicional*	Mensal	Contribuição Básica	50%, 100% ou mais (múltiplos de 10), do valor da Contribuição Básica	Não
Voluntária**	Mensal	Mensal ou Esporádica	Percentual maior que 1% do salário	Não

(*) Livre escolha do Participante, sendo efetuada 13 (treze) vezes ao ano. (**) Livre escolha do Participante, devendo ser recolhida diretamente à Sociedade ou por meio de estabelecimento bancário. (***) URPP é a Unidade de Referência Paper Prev definida no item II.32 do Regulamento do Plano. Ela é usada como parâmetro para cálculo das Contribuições e Benefícios do Plano. O valor da URPP em março/2021 (pós aprovação do novo Regulamento) é de R\$ 523,85 (quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos). A URPP é atualizada em novembro de cada ano.

Vale ressaltar que todas as contribuições elencadas acima serão acrescidas do Retorno dos Investimentos, conforme regras estabelecidas no Regulamento do Plano.

Contribuições da Patrocinadora:

A BO Paper efetuará contribuição em contrapartida à sua Contribuição Básica, definida conforme regras estabelecidas no Regulamento do Plano, resumida na tabela abaixo:

Contribuição	Periodicidade	Base da contribuição	Valor	Obrigatória
Normal	Mensal	Contribuição Básica do Participante	Equivalente a 100% (cem por cento) da Contribuição Básica efetuada pelo Participante Ativo	Sim

Despesas Administrativas:

São despesas necessárias para administração do Plano de Benefício BO Paper Prev, as quais serão custeadas pela Patrocinadora e pelos Participantes, mediante Contribuição Específica, conforme disposto no Regulamento do Plano

Quem contribui?	Periodicidade
Patrocinadora	A Contribuição corresponderá ao resultado obtido com a aplicação de um percentual sobre o somatório do Salário de Contribuição de seus empregados e Participantes deste Plano, conforme definido no Plano de Custeio Anual
Participante Desligado*	A Contribuição corresponderá ao resultado obtido com a aplicação de um percentual sobre o seu Salário de Contribuição, conforme definido no Plano de Custeio Anual

(*) O participante desligado que deseja continuar no Plano (Autopatrocinado ou BPD) deverá contribuir para o custeio das despesas administrativas do Plano diretamente à Sociedade ou por meio de estabelecimento bancário por esta indicada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de competência.

Saiba mais sobre contribuições

- As Contribuições Básica e Adicional de Participante e a Contribuição Normal de Patrocinadora são efetuadas 13 vezes por ano.
- As Contribuições do Participante cessarão quando ele atingir 65 anos de idade. A Contribuição de Patrocinadora cessará quando o participante atingir 60 anos de idade.
- O Participante que se tornar Autopatrocinado deverá assumir, além das contribuições de Participante, as contribuições de Patrocinadora, inclusive àquelas destinadas ao custeio das despesas administrativas.
- O Participante que tiver optado pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido ou tiver presumida essa situação, deverá pagar as despesas administrativas previstas no plano de custeio anual.

Saldo de conta

Os valores das contribuições serão acumulados em duas contas individualizadas em seu nome, a Conta de Participante e a Conta de Patrocinadora, formando o Saldo de Conta Total. Além das contribuições individualizadas, a estas Contas serão acrescidos os Retornos dos Investimentos.

Na Conta de Participante também serão alocados os valores portados que ele trouxer de outros planos. O quadro abaixo mostra as Contas individuais existentes no Plano alocadas para os Participantes:

Saldo de Conta do Participante		
Conta de Participante	Conta de Patrocinadora	Atualização
Conta Básica	Conta Normal	Rendimentos + Contribuições do mês
Conta adicional	Conta de Serviço Passado	
Conta Voluntária	-	
Conta Portabilidade – EAPC		Rendimentos + Portabilidades ocorridas no mês
Conta Portabilidade – EFPC	-	
Conta de Saldamento*		Rentabilidade da quota

(*) Essa Conta corresponde à parcela do Benefício Mínimo proporcionalmente acumulado até a Data da Aprovação da Alteração do Plano, de acordo com a Nota Técnica Atuarial.

Investimentos

Para garantia das obrigações foi constituído o Fundo do Plano, formado por Contribuições dos Participantes e da Patrocinadora, acrescido do Retorno do Investimentos, nos termos do Regulamento do Plano.

O Fundo do Plano é investido no mercado financeiro de acordo com os critérios fixados na Política de Investimentos do Plano.

No Plano de Benefícios BO Paper Prev você poderá optar pela forma de investir os recursos da Conta de Participante e da Conta de Patrocinadora.

O Participante indicará a sua opção por uma das Carteiras de Investimento disponibilizadas na Política de Investimentos do Plano, sendo que, no mês de dezembro de cada ano, será facultada aos Participantes e Assistidos a revisão da opção do seu Perfil de Investimentos.

A seu critério e sob sua responsabilidade, você escolherá entre uma das opções de investimentos que melhor atenda ao seu Perfil, de acordo com as seguintes Carteiras:

- **Carteira 1 - Perfil Conservador**

- Carteira diversificada em investimentos de renda fixa e estruturado. Não há alocação em renda variável. Pode ocorrer rentabilidade negativa devido à aplicação em títulos atrelados à inflação. Adequado para os Participantes que se sujeitam a pouco risco e sem grandes oscilações na rentabilidade.

- **Carteira 2 - Perfil Moderado**

- Carteira diversificada em investimentos de renda fixa, renda variável, estruturados e exterior. Adequado para os Participantes que aceitam exposição moderada a riscos e acreditam que as possíveis oscilações de rentabilidade no curto prazo serão compensadas por uma melhor rentabilidade no longo prazo.

- **Observação importante:**

- O Participante que não formalizar sua opção por uma das Carteiras disponíveis, automaticamente autorizará a Patrocinadora a aplicar o seu saldo de acordo com os critérios por ela determinados.

Benefícios do Plano

Veja a seguir os benefícios oferecidos no Plano de Benefícios BO Paper Prev e suas condições:

Benefício	Condições para ser Elegível
Aposentadoria Normal	a) Ter se desligado da Patrocinadora; b) Ter, no mínimo, 50 anos de idade.
Benefícios por Invalidez	a) Ter a invalidez atestada por médico contratado por meio da Sociedade, podendo ser o médico do trabalho da Patrocinadora; b) Ser elegível a um benefício por invalidez pela Previdência Social; e c) Não estar recebendo qualquer complementação de benefício paga direta ou indiretamente pela Patrocinadora
Benefício de Pensão por Morte	a) Morte do Participante ativo ou assistido.

O pagamento de Benefícios do Plano

Os Benefícios são calculados com base no saldo de conta total.

Para os Benefícios de Aposentadoria, por Invalidez ou por Morte, o Participante ou, quando for o caso, os Beneficiários ou Beneficiários Indicados, podem optar por receber um adiantamento de até 25% do seu saldo de conta total, na data do cálculo do Benefício ou durante a fase de recebimento, e o saldo restante se transformará em uma renda que será paga por uma das formas a seguir:

1– Prazo Certo: pagamentos mensais, em número constante de quotas, em um período de 5 (cinco) até 30 (trinta) anos;

2– Percentual de Saldo: renda mensal correspondente à aplicação de um percentual entre 0,1% e 2,0% do seu saldo de conta total; ou

3 – Valor fixo em moeda nacional corrente: renda mensal definida pelo Participante, Beneficiário ou Beneficiário Indicado, não podendo seu valor inicial ser inferior a 0,1% e nem superior a 2,0%, aplicado sobre o saldo remanescente.

Saiba mais sobre os benefícios

- Se no momento do cálculo do benefício, o saldo de conta total for inferior a 50 URPP, o Benefício será transformado em pagamento único. Do mesmo modo, os Benefícios que, na fase de percepção, correspondam a um valor mensal inferior ou igual a 1 (uma) URPP serão transformados em pagamento único, extinguindo-se, definitivamente, com o seu pagamento, todas as obrigações da Sociedade com relação ao respectivo Participante ou Beneficiário ou Beneficiário Indicado, conforme o caso.
- A opção pelo pagamento único de até 25% do saldo de conta total poderá ser exercida uma única vez e somente será válida nos casos em que a renda mensal resultante do saldo remanescente seja de valor superior ou igual a 1 URPP.
- Para concessão de qualquer benefício, é necessária a formalização junto ao IFM, em formulário próprio.
- Anualmente, em dezembro, o Participante ou, quando for o caso, o Beneficiário ou Beneficiário Indicado, poderá alterar, por escrito, para vigorar a partir de janeiro do ano seguinte ao da opção:
 - A forma de recebimento do seu Benefício, observando as regras inerentes a cada opção, ou
 - Se mantida a forma de origem, alterar o período, o percentual ou o valor a ser recebido, conforme opção de renda escolhida inicialmente.

Os Institutos Legais Obrigatórios

Os Institutos foram estabelecidos pela Resolução CGPC nº 06, de 30 de outubro de 2003, e estão previstos no Regulamento do Plano com vistas a permitir ao Participante que se desliga da Patrocinadora dar o destino que julgar mais apropriado para sua reserva.

A tabela a seguir resume as regras dos Institutos contidas no Regulamento do Plano de Benefícios BO Paper Prev:

Instituto	Condições
Autopatrocínio	<ul style="list-style-type: none">• O Participante que perder o vínculo empregatício com a patrocinadora e quiser continuar vinculado ao plano, poderá optar pelo autopatrocínio e continuar a efetuar contribuições para o plano.• O autopatrocinado deve assumir além de suas contribuições, as contribuições que a patrocinadora fazia em seu nome, inclusive as destinadas ao custeio das despesas administrativas.• Na primeira cobrança, o participante deverá efetuar o pagamento das contribuições referentes aos meses sem pagamento desde o seu desligamento da patrocinadora.• O autopatrocinado pode optar a qualquer momento pelo Resgate, Portabilidade ou BPD.• Caso o Participante deixe de efetuar contribuições por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, terá sua inscrição cancelada após ser notificado pela Entidade.
Benefício Proporcional Diferido - BPD	<ul style="list-style-type: none">• O Participante que perder o vínculo empregatício com a patrocinadora pode continuar vinculado ao plano, e aguardar a elegibilidade a um benefício, escolhendo o BPD.• Para ser elegível a essa escolha o participante deve ter, no mínimo 3 (três) anos de vinculação ao plano.• A escolha pelo BPD não impede posterior opção pelo Resgate ou pela Portabilidade, porém, não é permitido voltar a contribuir após se tornar vinculado em BPD.• O participante em BPD deverá assumir o pagamento das despesas administrativas previstas no parecer atuarial anual.

Instituto

Condições

Portabilidade

- O Participante que perder o vínculo empregatício com a Patrocinadora, não estiver em gozo de qualquer benefício pelo Plano e contar com, no mínimo, 3 (três) anos de Tempo de Vinculação ao Plano, poderá levar 100% do saldo de conta total para outro Plano de Previdência Complementar (Fundo de Pensão ou Sociedade Seguradora autorizada).
- A efetivação da portabilidade encerra o vínculo do Participante com o Plano de Benefícios BO Paper Prev e as obrigações da Sociedade para com o mesmo. As contribuições destinadas ao custeio administrativo não são objeto da Portabilidade.

Resgate

- O Participante que perder o vínculo empregatício com a Patrocinadora e não estiver em gozo de qualquer benefício pelo Plano poderá optar pelo Resgate de suas contribuições. O valor do Resgate corresponderá a 100% do saldo da Conta de Participante, acrescido de um percentual do saldo da Conta de Patrocinadora, de acordo com a tabela abaixo:

Tempo de Vinculação ao Plano (em anos)	Percentual do Saldo de Conta de Contribuição de Patrocinadora
Até 3 anos	0%
4 anos	15%
5 anos	30%
6 anos	45%
7 anos	60%
8 anos	75%
9 anos	90%
10 anos ou mais	100%

O pagamento do resgate encerra o vínculo do Participante com o Plano de Benefícios BO Paper Prev e as obrigações da Sociedade para com o mesmo

(*) Serviço Creditado: É o tempo de serviço que o funcionário possui na Patrocinadora.

Como optar pelos Institutos

- Após a patrocinadora comunicar o seu desligamento à Entidade, será enviado para seu e-mail ou endereço residencial, o extrato de desligamento com suas opções, conforme determina a Instrução Normativa SPC nº 05 de 12/2003.
- Junto ao extrato, seguirão os formulários para preenchimento e as orientações com informação sobre documentações necessárias e endereço para envio.
- Para o caso de Portabilidade, deverá ser observada a legislação específica.

Tributação

O Incentivo Fiscal

As contribuições efetuadas por você ao Plano de Benefícios BO Paper Prev poderão ser deduzidas da base de cálculo do seu Imposto de Renda (IR), observado o limite de 12% de sua renda bruta anual (conforme legislação vigente), caso você opte pelo modelo completo da Declaração do IRRF.

Durante a fase de acumulação não existe IR sobre os ganhos e rendimentos das aplicações, ou seja, os rendimentos do Plano são livres de tributação pelo IR, gerando mais recursos no futuro.

No momento de efetuar o Resgate ou ainda quando iniciar o recebimento do Benefício de Aposentadoria, Invalidez ou Morte, sobre os valores recebidos incidirá a tributação de imposto de renda, conforme sua opção pelo regime tributário efetuada no momento da adesão ao Plano.

Importante

- No momento de sua adesão você deve optar por um dos dois regimes de tributação: O regime Regressivo ou o Progressivo.
- Você somente será tributado no momento do recebimento dos benefício

Regime de Tributação Progressivo

No caso de Resgate, o montante será tributado na fonte pela alíquota fixa de 15% para qualquer valor, a título de antecipação do IR devido, que deverá ser ajustado na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda conforme tabela Progressiva.

Caso o Participante venha a receber um Benefício mensal, os valores recebidos mensalmente serão tributados com base na tabela Progressiva Mensal do IR, vigente na ocasião.

No caso de Resgate, o montante será tributado na fonte pela alíquota fixa de 15% para qualquer valor, a título de antecipação do IR devido, que deverá ser ajustado na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda conforme tabela Progressiva.

Caso o Participante venha a receber um Benefício mensal, os valores recebidos mensalmente serão tributados com base na tabela Progressiva Mensal do IR, vigente na ocasião. No caso da tabela Progressiva, o IR descontado na fonte deve ser levado para ajuste na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda e poderá ser compensado ou restituído conforme as demais despesas dedutíveis.

Para simples referência, apresentamos a seguir a tabela Progressiva vigente para o exercício de 2021:

A seguir, apresentamos alguns fatores que podem ser ponderados para a escolha do regime tributário:

Fator	Regime Progressivo	Regime Regressivo
Tempo de contribuição	Não tem impacto	O tempo entre a data do pagamento de cada contribuição e o da realização do Resgate ou recebimento do benefício está diretamente relacionado à alíquota que incidirá sobre a base de cálculo
Duração do período de recebimento do benefício	Não tem impacto	O imposto diminui ao longo do tempo
Valor da renda	Diretamente considerado no cálculo	Não tem impacto

Fator	Regime Progressivo	Regime Regressivo
Ajuste na declaração anual	Ocorre por ocasião da declaração anual de rendimento pessoa física. Outras rendas e deduções têm impacto na alíquota final de imposto pago (por exemplo: dependentes, pensão alimentícia, etc)	Não há ajuste na declaração anual, pois ocorrerá tributação exclusiva na fonte (definitiva)
Isenção de imposto	O participante possui faixa de isenção para valores abaixo de R\$ 1.903,98 (no exercício 2015)	Não tem faixa de isenção
Contribuintes com idade superior a 65 anos	Desconto padrão igual à faixa de isenção (R\$ 1.903,98, no exercício 2015)	Não tem faixa de isenção

Base de cálculo	Alíquota	Parcela a deduzir
Até R\$ 1.903,98	Isento	-
De R\$ 1.903,99 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 142,80
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15,0%	R\$ 354,80
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 636,13
Acima de R\$ 4.664,69	27,5%	R\$ 869,36
Dedução por dependente		R\$ 189,59
Isenção maiores de 65 anos		R\$ 1.903,98

Regime de Tributação Regressivo

Nos Resgates ou no recebimento de benefícios de Aposentadoria, o IR será calculado de acordo com o prazo de acumulação, definido conforme o tempo decorrido entre cada contribuição ao Plano e a data da efetivação do Resgate ou do recebimento do benefício, ou seja, quanto mais tempo as contribuições permanecerem aplicadas em um plano de Aposentadoria, menor será a alíquota de IR.

O IR cobrado no regime regressivo é pago exclusivamente na fonte, o que significa dizer que não poderá ser compensado ou restituído em sua Declaração de Ajuste Anual de IR, bem como não haverá a hipótese de valor isento.

Caso o intervalo de tempo seja de, no mínimo, dez anos, a alíquota incidente será de 10%, sendo que na hipótese de um intervalo menor, a alíquota será maior, até chegar ao teto de 35%, quando o prazo de acumulação da contribuição em questão for igual ou inferior a dois anos.

Base de cálculo	Alíquota de IR na fonte
Até 2 anos	35%
2 a 4 anos	30%
4 a 6 anos	25%
6 a 8 anos	20%
8 a 10 anos	15%
Mais de 10 anos	10%

No caso do pagamento das rendas mensais, na forma de percentual do saldo ou prazo certo, bem como Resgate, o tempo de acumulação será computado pelo sistema assemelhado ao PEPS (primeiro que entra, primeiro que sai), segundo o jargão do mercado financeiro. Isto significa que o prazo de acumulação, para fins de definição da alíquota de tributação aplicável sobre cada prestação paga, será contado a partir da data do aporte da correspondente contribuição até a data do respectivo pagamento.

Já no caso de pagamento em renda vitalícia, a alíquota de IR no Regime Regressivo será calculada após a determinação de um prazo médio ponderado (PMP) das contribuições realizadas, onde pesará o valor e a data de cada contribuição.

Usando o exemplo de um Participante cujo cálculo resulte em um PMP = 7,4 anos, ele começará a receber sua renda mensalmente abatida de 20% de Imposto de Renda, pois cairá na faixa de 6 até 8 anos; após dois anos a alíquota descera para 15%; após mais dois anos para 10%, seguindo assim sucessivamente.

Perguntas e Respostas Frequentes

1. Qual é a importância da Previdência Complementar e qual é o propósito do Plano de Benefícios?

Ao se aposentar pelo sistema previdenciário oficial, é fácil constatar a diferença entre o que se ganhava e o que foi concedido. Quanto maior o último salário, maior a diferença. Com o passar do tempo, ficou claro que os recursos concedidos pelo INSS, precisavam ser complementados por entidades que organizassem fundos de previdência, para atenuar esta perda, por meio de benefícios que complementassem a Aposentadoria e mantenassem o poder de compra e a qualidade de vida de seus participantes. O maior propósito do Plano de Benefícios BO Paper é garantir melhores condições financeiras para seus participantes quando chegar a Aposentadoria, reduzindo a eventual diferença que existe entre o salário do empregado e o benefício concedido pela Previdência Social (INSS).

2. Quais são as principais vantagens do Plano de Benefícios BO Paper?

- A possibilidade de ter um benefício complementar ao do INSS;
- Para aqueles que necessitarão de uma complementação maior, em função da maior diferença entre o último salário e o benefício da Previdência Social, o Plano de Benefícios BO Paper, possibilita o aumento do valor recebível por ocasião de um benefício do Plano, com contribuições adicionais;

- O Plano de Benefícios BO Paper garante também, em caso de perda do vínculo empregatício e não elegibilidade ao recebimento de um benefício, a opção por um dos Institutos Legais, como o Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido, Portabilidade e Resgate, observadas as regras previstas no Plano.

3. Quem pode se tornar participante?

Todos os empregados da Patrocinadora, desde que faça a inscrição em formulário de adesão próprio.

4. Há vantagem em realizar contribuições adicionais?

Sim, há várias vantagens para efetuar contribuições adicionais, com destaque para:

- Aceleração da poupança, com consequente impacto no benefício;
- Vantagem tributária (abatimento da base de cálculo do IR, se utilizar o modelo completo);
- Investimento com menor custo, se comparado com plano individual.

5. Posso resgatar minhas contribuições a qualquer momento?

Não. Por se tratar de um saldo acumulado que no futuro será utilizado para pagamento do seu benefício no Plano, não poderá ser sacado a qualquer momento, apenas quando atender as regras do Plano, sendo que para qualquer pagamento se faz necessário o rompimento do vínculo empregatício com a Patrocinadora.

6. Posso parar de contribuir definitivamente, para receber o que já investi no plano?

Não. O resgate de suas contribuições somente será permitido quando você se desligar da Patrocinadora.

7. Posso suspender minhas contribuições ao Plano mesmo não tendo me desligado da empresa?

Não. As contribuições somente ficarão suspensas somente durante o período em que perdurar a perda total de remuneração sem a ocorrência do Término do Vínculo.

8. Quando cessam as contribuições da Patrocinadora?

Considerando que você permanecerá contribuindo para o plano, enquanto ativo, as contribuições da Patrocinadora cessarão na data em que completar 65 anos de idade.

9. Posso transferir recursos que tenho de outros planos de previdência para este Plano?

Sim. Para isso, você deverá procurar o IFM e se informar sobre o procedimento. Por meio de um formulário apropriado, você conseguirá efetivar a opção pela portabilidade do outro plano.

10. Quais são os benefícios previstos no Plano?

Os benefícios são os seguintes: Aposentadoria Antecipada e Normal, Invalidez, Benefício por Morte. Para mais detalhes, consulte o item “Os Benefícios do Plano” neste material.

11. Os benefícios de renda mensal serão reajustados?

Sim. Os benefícios mensais de renda certa do saldo remanescente, que são previstos no Regulamento do Plano de Benefícios BO Paper , serão reajustados mensalmente de acordo com do retorno dos investimentos.

12. De que forma se dá o acompanhamento do saldo de Conta de Participante?

O IFM disponibiliza um portal na internet onde você tem acesso ao seu extrato atualizado, relatórios, Regulamento do Plano, além das informações financeiras e administrativas do Plano. Consulte www.ifmprev.com.br

13. Desliguei-me da Patrocinadora antes de completar as elegibilidades para receber um Benefício de Aposentadoria. O que devo fazer?

No momento do seu desligamento, a BO Paper informará o IFM do término do seu vínculo. Em até 30 dias a contar do recebimento desta informação, o IFM enviará ao seu e-mail ou à sua residência um Extrato contendo suas opções e o formulário ‘Termo de Opção’ para ser preenchido. Vide item “Os Institutos Legais Obrigatórios” neste material. Você terá até 30 dias para encaminhar o “Termo de Opção” e o “Extrato de desligamento” ao IFM para que as providências relativas à sua decisão sejam tomadas.

14. Quais são as minhas opções em caso de desligamento?

Conforme previsto na legislação, no caso do desligamento você tem acesso a 4 (quatro) opções (Institutos), como segue:

- Permanecer no plano como Autopatrocinado, efetuando as suas contribuições 19 e as da Patrocinadora, acrescido da taxa para cobertura das despesas administrativas;
- Permanecer no Plano como Participante Vinculado, se tornando elegível ao Benefício Proporcional Diferido, sem efetuar contribuições (a taxa referente a despesas administrativas, quando houver, será cobrada por boleto bancário). Essa opção somente será disponibilizada se tiver 3 anos completo de Vinculação ao Plano;
- Sair do Plano e efetuar a Portabilidade, transferindo o saldo da Conta Total para outro plano de previdência da sua escolha.
- Sair do Plano e efetuar o Resgate, recebendo à vista o saldo da Conta de Participante mais um percentual da Conta de Patrocinadora, conforme tabela disponível no regulamento do Plano. O resgate será tributado de acordo com a legislação e a sua opção de regime tributário.

15. Como são tributados os recursos pagos pelo IFM aos Participantes?

Sobre os resgates e benefícios pagos pelos Planos de Benefícios de Entidades Fechadas de Previdência Complementar incide o Imposto de Renda. A alíquota utilizada para o cálculo deste tributo varia de acordo com o Regime de Tributação pelo qual você optou na data de adesão ao Plano. No caso do Regime Regressivo, a alíquota incidente sobre o total pago a título de resgate ou benefício varia de 35% a 10%, de acordo com o prazo de acumulação do saldo do participante – quanto maior o prazo, menor a alíquota. Na hipótese de opção pelo Regime Progressivo, a alíquota segue a tabela aplicável aos salários para os casos de benefícios; para os resgates, a alíquota é fixa em 15% (com ajuste da Declaração de Imposto de Renda). Para maiores informações a respeito dos regimes tributários, sugerimos a leitura do título “Tributação” neste material.

16. Quem é o Itajubá Fundo Multipatrocinado (IFM)?

É a Entidade Fechada de Previdência Complementar escolhida pela Patrocinadora para fazer a administração do Plano, sendo responsável inclusive pelo atendimento das exigências legais. Além disso, o IFM também é responsável pela gestão dos investimentos dos recursos do Plano “ligamento” ao IFM para que as providências relativas à sua decisão sejam tomadas.

17. Quem fiscaliza o IFM?

As entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) são fiscalizadas pela PREVIC Superintendência Nacional de Previdência Complementar, uma das autarquias do Ministério da Previdência Social. Ainda há outros órgãos relacionados à gestão das EFPC, que são a Secretaria da Receita Federal e a Comissão de Valores Imobiliários (CVM). Além disso, as EFPC são auditadas por 20 empresas externas, incluindo aspectos contábeis, de investimentos e atuariais. Internamente, esse papel é exercido pelo Conselho Fiscal. Periodicamente, são realizadas Auditorias Internas das Patrocinadoras. O órgão de administração superior da EFPC é o Conselho Deliberativo, que também tem a obrigação de zelar pelo Plano.

18. Já entendi o Plano. O que devo fazer para me inscrever?

Basta preencher o Termo de Adesão ao Plano

Como posso esclarecer minhas dúvidas?

Para esclarecimentos sobre o Plano de Benefícios BO PAPER, **entre em contato com a Central de Atendimento** pelo telefone 11 4003 8826 nas capitais, 0800 591 9272 nas demais localidades, ou através do Whatsapp 11 91270-3426, das 9h às 17h (dias úteis).

Eletronicamente/via web, de qualquer lugar, basta acessar o seguinte endereço: <https://ifmprev.com.br/fale-conosco>, você poderá manter-se informado sobre o seu Plano, acompanhar o seu saldo de conta, além de encontrar informação sobre a Política de Investimento e o Regulamento do Plano. A senha de acesso ao site de Participante será encaminhada para seu e-mail.



IFM
Itajubá Fundo Multipatrocinado